

RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
EDITAL 03/2026 – PREMIAÇÃO CULTURAL
MUNICÍPIO DE TUCANO-BAHIA

A **Secretaria de Comunicação e Cultura** torna público, a **LISTA FINAL DE PROPONENTES PREMIADOS – PÓS FASE DE RECURSOS** da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

O Resultado é definitivo, passando-se a fase de habilitação e pagamento.

Tucano, 21 de maio de 2026,

Thiago Pereira de Macedo

Secretário de Comunicação e Cultura

POSIÇÃO NO RANKING	PREMIADO	ÁREA DE ATUAÇÃO	MODALIDADE	SITUAÇÃO	VALOR A RECEBER	NOTA VOTAÇÃO POPULAR	NOTA JURADO 1	NOTA JURADO 2	NOTA JURADO 3	MÉDIA DAS NOTAS + VOTO POPULAR
01º	CONTRAMESTRE NEGÓ DÉCIO	CAPOEIRA	PESSOAS NEGRAS	APROVADO	R\$ 2.000,00	10	a)10 b)10 c)10 d)10 e)10 f)10 = 60 + 5 pessoa negra + 5 região periférica soma final = 70	a)10 b)10 c)10 d)10 e)10 f)8) = 58 + 5 pessoa negra + 5 região periférica soma final = 68	a)10 b)10 c)10 d)10 e)10 f)8) = 60 + 5 pessoa negra + 5 região periférica soma final = 70	69,3 (júri) + 10 (voto popular) final = 79,3
02º	PROF. MÁRCIO CURIOSO	CAPOEIRA	PESSOAS NEGRAS	APROVADO	R\$ 2.000,00	9.0	a)10 b)10 c)10 d)10 e)6 f)10) = 56 + 5 pessoa negra + 5 região periférica soma final = 66	a)10 b)10 c)8 d)10 e)2 f)8) = 48 + 5 pessoa negra + 5 região periférica soma final = 58	a)10 b)10 c)10 d)10 e)4 f)10) = 48 + 5 pessoa negra + 5 região periférica soma final = 63	62,3 (júri) + 9.0 (voto popular) final = 71,3
03º	MARCOS GUERREIRO	CAPOEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	APROVADO	R\$ 2.000,00	7.9	a)10 b)10 c)10 d)10 e)10 f)10) = 60 soma final = 60	a)10 b)10 c)10 d)10 e)10 f)8) = 58 soma final = 58	a)10 b)8 c)8 d)10 e)10 f)10) = 56 soma final = 56	58 (júri) + 7.9 (voto popular) final = 65.9

04°	MARQUINHOS SANTOS	MÚSICA	PESSOAS NEGRAS	APROVADO	R\$ 2.000,00	7.2	a)10 b)6 c)10 d)10 e)10 f 2) = 48 + 5 pessoa negra + 5 região periférica soma final = 58	a)6 b)4 c)6 d)6 e)10 f 2) = 34 + 5 pessoa negra + 5 região periférica soma final = 44	a)10 b)10 c)10 d)10 e)10 f 2) = 52 + 5 pessoa negra + 5 região periférica soma final = 62	54,6 (júri) + 7.2 (voto popular) final = 61.8
05°	BRUNO CABRAL	MÚSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	APROVADO	R\$ 2.000,00	2.0	a)10 b)6 c)6 d)6 e)10 f 10) = 48 + 5 zonas rurais final = 53	a)10 b)8 c)8 d)10 e)10 f 10) = 56 + 5 zonas rurais final = 61	a)10 b)10 c)10 d)10 e)10 f 10) = 60 + 5 zonas rurais final = 65	59,6 (júri) + 2.0 (voto popular) final = 61,6
06°	GABIZONA	MÚSICA	PESSOAS NEGRAS	APROVADO	R\$ 2.000,00	7.5	a)10 b)10 c)6 d)8 e)6 f 2) = 42 + 5 pessoa negra + 5 gênero feminino final = 52	a)10 b)10 c)10 d)10 e)2 f 2) = 44 + 5 pessoa negra + 5 gênero feminino final = 54	a)10 b)10 c)10 d)10 e)4 f 2) = 46 + 5 pessoa negra + 5 gênero feminino final = 56	54 (júri) + 7.5 (voto popular) final = 61.5

07º	ADEMIR SOUZA	BLOCOS CARNAVAL ESCOS	PESSOAS NEGRAS	APROVADO	R\$ 2.000,00	9.6	a)10 b)6 c)2 d)10 e)6 f)10) = 44 + 5 pessoa negra final = 49	a)10 b)10 c)10 d)8 e)2 f)8) = 48 + 5 pessoa negra soma final = 53	a)10 b)10 c)8 d)8 e)4 f)6) = 46 + 5 pessoa negra soma final = 51	51 (júri) + 9.6 (voto popular) final = 60.6
08º	NILDE MOURA	MÚSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	APROVADO	R\$ 2.000,00	6.3	a)10 b)6 c)6 d)6 e)10 f)10) = 48+ 5 gênero feminino final = 53	a)10 b)6 c)6 d)8 e)10 f)8) = 48+ 5 gênero feminino final = 53	a)10 b)6 c)6 d)10 e)10 f)10) = 52 + 5 gênero feminino final = 57	56,3 (júri) + 6.3 (voto popular) final = 60.6
09º	RAFAEL MARCZEIBOL	MODA	PESSOAS ÍNDIGENAS	APROVADO	R\$ 2.000,00	9.1	a)10 b)6 c)6 d)10 e)2 f)2) = 46 + 5 pessoa indígena + 5 região periférica final = 56	a)6 b)8 c)6 d)8 e)2 f)2) = 32 + 5 pessoa indígena + 5 região periférica final = 42	a)8 b)6 c)8 d)10 e)2 f)2) = 36 + 5 pessoa indígena + 5 região periférica final = 46	51,3 (júri) + 9.1 (voto popular) final = 60.4

10º	VERÔNICA PRODUTORA	MÚSICA	PESSOAS NEGRAS	APROVADO	R\$ 2.000,00	3.1	a)6 b)6 c)6 d)6 e)10 f 2) = 36 + 5 pessoa negra + 5 região periférica + 5 gênero feminino final = 51	a)8 b)8 c)10 d)10 e)10 f 2) = 48 + 5 pessoa negra + 5 região periférica + 5 gênero feminino final = 63	a)8 b)6 c)6 d)8 e)10 f 2) = 40 + 5 pessoa negra + 5 região periférica + 5 gênero feminino final = 55	56,3 (júri) + 3.1 (voto popular) final = 59,4
11º	ELIZA LIMA	MÚSICA	PESSOAS NEGRAS	APROVADO	R\$ 2.000,00	6.8	a)10 b)2 c)2 d)2 e)10 f 2) = 28 + 5 pessoa negra + 5 região periférica = 5 gênero feminino final = 43	a)8 b)6 c)2 d)8 e)8 f 2) = 34 + 5 pessoa negra + 5 região periférica = 5 gênero feminino final = 49	a)10 b)8 c)10 d)10 e)8 f 2) = 48 + 5 pessoa negra + 5 região periférica = 5 gênero feminino final = 63	51,6 (júri) + 6.8 (voto popular) final = 58,4

12º	RAFAEL SILVA	MÚSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	APROVADO	R\$ 2.000,00	4.9	<p>MÉDIA FINAL ALTERADA APÓS FASE DE RECURSO: “Em razão da atualização das notas individuais, a média final do júri passa a corresponder a 51,6 (cinquenta e um vírgula seis) pontos. Considerando ainda o acréscimo anteriormente homologado de 4,9 (quatro vírgula nove) pontos referentes à votação popular, a nota final consolidada do proponente passa a ser de 56,5 (cinquenta e seis vírgula cinco) pontos.”</p>			
13º	GABBY FERNANDES	MÚSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	APROVADO	R\$ 2.000,00	5.8	a)10 b)2 c)2 d)2 e)6 f 10) = 42 + 5 gênero feminino final = 47	a)8 b)4 c)4 d)6 e)6 f 6) = 34 + 5 gênero feminino final = 39	a)10 b)10 c)10 d)10 e)4 f 8) = 52 + 5 gênero feminino final = 57	47,6 (júri) + 5.8 (voto popular) final = 53,4
14º	JARDEL SILVA	MÚSICA	PESSOAS NEGRAS	APROVADO	R\$ 2.000,00	2.3	a)10 b)2 c)2 d)2 e)10 f 2) = 28 + 5 pessoa negra + 5 região periférica final = 38	a)10 b)6 c)6 d)8 e)10 f 2) = 42 + 5 pessoa negra + 5 região periférica final = 52	a)10 b)8 c)8 d)10 e)10 f 2) = 48 + 5 pessoa negra + 5 região periférica final = 63	51 (júri) + 2.3 (voto popular) final = 53.3

15º	RICARDO SHOW	MÚSICA	PESSOAS NEGRAS	APROVADO	R\$ 2.000,00	2.0	a)10 b)6 c)6 d)6 e)10 f 2) = 40 + 5 pessoa negra + 5 região periférica final = 50	a)10 b)6 c)8 d)8 e)2 f 2) = 36 + 5 pessoa negra + 5 região periférica final = 46	a)10 b)8 c)10 d)10 e)8 f 2) = 48+ 5 pessoa negra + 5 região periférica final = 58	51,3 (júri) 2.0 (voto popular) final = 53,3
-----	--------------	--------	-----------------------	-----------------	---------------------	-----	--	---	--	--

16º	ROBERTO GOES	MÚSICA	PESSOAS NEGRAS	APROVADO	R\$ 1.000,00	2.0	a)10 b)6 c)6 d)6 e)10 f 2) = 36 + 5 pessoa negra + 5 região periférica final = 46	a)10 b)10 c)10 d)8 e)10 f 2) = 50 + 5 pessoa negra + 5 região periférica final = 60	a)8 b)4 c)6 d)8 e)10 f 2) = 38 + 5 pessoa negra + 5 região periférica final = 48	51,3 (júri) + 2.0 (voto popular) final = 53,3
17º	ANA PAULA	CIRCO	AMPLA CONCORRÊNCIA	APROVADO	R\$ 1.000,00	5.9	a)10 b)2 c)2 d)2 e)6 f 2) = 24+ 5 pessoa negra + 5 menor idh + 5 gênero feminino final = 39	a)6 b)4 c)6 d)6 e)4 f 2) = 28+ 5 pessoa negra + 5 menor idh + 5 gênero feminino final = 43	a)10 b)4 c)10 d)10 e)4 f 2) = 40 + 5 pessoa negra + 5 menor idh + 5 gênero feminino final = 55	45,6 (júri) + 5.9 (voto popular) final = 51,5
18º	ÍNDIO FERA	MÚSICA	PESSOAS NEGRAS	APROVADO	R\$ 1.000,00	2.0	<p>MÉDIA FINAL ALTERADA APÓS FASE DE RECURSO:</p> <p>“Assim, decide-se pela equalização das notas atribuídas pelos pareceristas, tomando-se como parâmetro a maior nota concedida no referido quesito pelo Jurado 02, promovendo-se os seguintes ajustes: Jurado 01: de 50 (cinquenta) pontos para 52 (cinquenta e dois) pontos; Jurado 03: de 48 (quarenta e oito) pontos para 50 (cinquenta) pontos.”</p> <p>FINAL = 50,6</p>			

19º	LEANDRO CARDOSO	CIRCO	AMPLA CONCORRÊNCIA	APROVADO	R\$ 1.000,00	6.5	a)10 b)2 c)2 d)2 e)6 f 2) = 24+ 5 menor idh final = 29	a)10 b)6 c)8 d)8 e)8 f 2) = 42 + 5 menor idh final = 47	a)10 b)10 c)10 d)10 e)4 f 2) = 48 + 5 menor idh final = 53	43 (júri) + 6.5 (voto popular) final = 49.5
20º	ANNY ROCHA	MÚSICA	PESSOAS NEGRAS	APROVADO	R\$ 1.000,00	7.8	a)10 b)2 c)2 d)2 e)6 f 2) = 24+ 5 pessoa negra + 5 menor idh + 5 gênero feminino final = 34	a)6 b)6 c)2 d)6 e)6 f 2) = 28+ 5 pessoa negra + 5 menor idh + 5 gênero feminino final = 43	a)10 b)8 c)2 d)6 e)4 f 2) = 32 + 5 pessoa negra + 5 menor idh + 5 gênero feminino final = 47	41,3 (júri) + 7.8 (voto popular) final = 49,1

21º	LUIS CARLOS	MÚSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	APROVADO	R\$ 1.000,00	5.0	a)10 b)2 c)2 d)2 e)10 f 2) = 28 final = 28	a)10 b)8 c)6 d)8 e)10 f 2) = 44 final = 44	a)10 b)10 c)6 d)10 e)10 f 2) = 48 final = 48	40 (júri) + 5.0 (voto popular) final = 45
22º	ZÉ DO CAVAQUINHO	MÚSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	APROVADO	R\$ 1.000,00	6.4	a)10 b)8 c)8 d)8 e)2 f 2) = 38 final = 38	a)10 b)10 c)8 d)10 e)2 f 2) = 42 final = 42	a)10 b)6 c)6 d)6 e)2 f 2) = 32 final = 32	37,3 (júri) + 6,4 (voto popular) final = 43,7
23º	TICO BARÕES	MÚSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	APROVADO	R\$ 1.000,00	2.0	a)10 b)6 c)6 d)6 e)6 f 2) = 36 + 5 região periférica final = 41	a)10 b)4 c)4 d)8 e)6 f 2) = 34 + 5 região periférica final = 39	a)10 b)6 c)6 d)10 e)6 f 2) = 40 + 5 região periférica final = 45	41,6 (júri) + 2.0 (voto popular) final = 43,6
24º	DJONATH FERNANDES	CIRCO	AMPLA CONCORRÊNCIA	APROVADO	R\$ 1.000,00	7.2	a)10 b)2 c)2 d)2 e)6 f 2) = 24+ 5 menor idh final = 29	a)10 b)4 c)2 d)6 e)2 f 2) = 26+ 5 menor idh final = 31	a)10 b)6 c)10 d)10 e)4 f 2) = 42+ 5 menor idh final = 47	35,6 (júri) + 7.2 (voto popular) final = 42,8

25º	JUAN ZICO	CIRCO	AMPLA CONCORRÊNCIA	APROVADO	R\$ 1.000,00	5.0	a)10 b)2 c)2 d)2 e)6 f 2) = 24+ 5 menor idh final = 29	a)10 b)6 c)4 d)4 e)2 f 2) = 28+ 5 menor idh final = 33	a)10 b)10 c)10 d)10 e)4 f 2) = 46+ 5 menor idh final = 51	37,6 (júri) + 5.0 (voto popular) final = 42,6
26º	NAILTON FERREIRA	MÚSICA	PESSOAS NEGRAS	APROVADO	R\$ 1.000,00	5.4	a)10 b)2 c)2 d)2 e)6 f 2) = 24+ 5 menor idh final = 29	a)8 b)6 c)6 d)8 e)4 f 2) = 34+ 5 menor idh final = 39	a)10 b)4 c)6 d)8 e)6 f 2) = 36+ 5 menor idh final = 41	36,3 (júri) + 5.4 (voto popular) final = 41,7
27º	FERNANDA BATISTA	QUADRILH AS JUNINAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	APROVADO	R\$ 1.000,00	8.9	a)10 b)2 c)2 d)8 e)2 f 2) = 28 + 5 gênero feminino final = 33	a)6 b)4 c)2 d)6 e)2 f 2) = 22 + 5 gênero feminino final = 27	a)8 b)6 c)2 d)10 e)2 f 2) = 30 + 5 gênero feminino final = 35	31,6 (júri) + 8.9 (voto popular) final = 40,5
28º	EDSON BATERA	MÚSICA	PESSOAS NEGRAS	APROVADO	R\$ 1.000,00	2.0	a)10 b)6 c)6 d)6 e)6 f 2) = 34+ 5 pessoa negra final = 39	a)10 b)4 c)2 d)6 e)4 f 2) = 28+ 5 pessoa negra final = 33	a)10 b)6 c)6 d)10 e)4 f 2) = 38+ 5 pessoa negra final = 43	38,3 (júri) + 2.0 (voto popular) final = 40,3

29º	JEFFERSON MIRANDA	MÚSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	APROVADO	R\$ 1.000,00	3.9	a)10 b)2 c)2 d)2 e)6 f 2) = 24+ 5 menor idh final = 29	a)10 b)6 c)4 d)6 e)2 f 2) = 30+ 5 menor idh final = 35	a)8 b)6 c)8 d)10 e)4 f 2) = 38+ 5 menor idh final = 43	35,6 (júri) + 3.9 (voto popular) final = 39,5
30º	WAGNER ANDRADE	MÚSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	APROVADO	R\$ 1.000,00	3.2	a)2 b)2 c)2 d)2 e)10 f 10) = 28+ 5 menor idh final = 33	a)10 b)4 c)2 d)6 e)2 f 2) = 26+ 5 menor idh final = 31	a)8 b)6 c)4 d)6 e)10 f 2) = 36+ 5 menor idh final = 41	35 (júri) + 3.2 (voto popular) final = 38.2
31º	LUIZ SENA	MÚSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	APROVADO	R\$ 1.000,00	2.5	a)8 b)2 c)2 d)2 e)2 f 2) = 18+ 5 zonas rurais final = 23	a)10 b)6 c)6 d)8 e)2 f 2) = 34 + 5 zonas rurais final = 39	a)10 b)10 c)10 d)6 e)2 f 2) = 40 + 5 zonas rurais final = 45	35,6 (júri) + 2.5 (voto popular) final = 38,1

32º	NAEL BATATINHA	MÚSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	APROVADO	R\$ 1.000,00	3.4	a)10 b)6 c)6 d)6 e)6 f 2) = 38 final = 38	a)10 b)4 c)2 d)6 e)4 f 2) = 28 final = 28	a)10 b)6 c)6 d)10 e)4 f 2) = 38 final = 38	34,6 (júri) + 3.4 (voto popular) final = 38
33º	JÚNIOR CAVANHAQUE	MÚSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	APROVADO	R\$ 1.000,00	2.0	a)10 b)2 c)2 d)2 e)6 f 2) = 24+ 5 região periférica final = 29	a)10 b)6 c)4 d)6 e)2 f 2) = 30+ 5 região periférica final = 35	a)8 b)6 c)6 d)8 e)4 f 2) = 34+ 5 região periférica final = 39	34,3 (júri) + 2.0 (voto popular) final = 36,3
34º	LUIZ SANTANA	COMUNICA ÇÃO CULTURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	APROVADO	R\$ 1.000,00	7.3	a)0 b)0 c)0 d)0 e)0 f 0) = 0 + 5 regiões periférica s final = 5	a)10 b)4 c)2 d)6 e)2 f 2) = 26 + 5 regiões periférica s final = 31	a)10 b)6 c)6 d)10 e)4 f 2) = 38 + 5 regiões periférica s final = 43	26,3 (júri) + 7.3 (voto popular) final = 33,6
35º	JOSÉ RONALDO	MÚSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	APROVADO	R\$ 1.000,00	4.8	a)10 b)2 c)2 d)2 e)0 f 2) = 18 final = 18	a)6 b)2 c)2 d)6 e)2 f 2) = 20 final = 20	a)10 b)6 c)6 d)6 e)2 f 2) = 32 final = 32	23,3 (júri) + 4.8 (voto popular) final = 28,1

RELATÓRIO OFICIAL DE APURAÇÃO ELEITORAL COMPLETO

Total de votos válidos: 1600
Total de votos nulos: 950
Votos anulados por duplicidade: 537
Votos nulos sem identificação: 413

RANKING GERAL DOS CANDIDATOS COM PERCENTUAL

Pos.	Candidato	Votos	Percentual
1	CONTRAMESTRE NEGÓ DÉCIO (MESTRE DE CULTURA POPULAR)	165 votos	10.30%
2	ADEMIR SOUZA (BLOCOS CARNAVALESCOS)	138 votos	8.61%
3	RAFAEL MARCZEIBOL (MODA)	109 votos	6.80%
4	MÁRCIO CURIOSO (MESTRE DE CULTURA POPULAR)	106 votos	6.62%
5	FERNANDA BATISTA (QUADRILHAS JUNINAS)	101 votos	6.30%
6	MARCOS GUERREIRO ACGA (MESTRE DE CULTURA POPULAR)	74 votos	4.62%
7	ANNY ROCHA	73 votos	4.56%
8	GABIZONA	65 votos	4.06%
9	LUIZ SANTANA (COMUNICAÇÃO CULTURAL)	62 votos	3.87%
10	MARQUINHOS SANTOS	60 votos	3.75%
11	DJONATA FERNANDES (TRAPEZISTA E PALHAÇO)	59 votos	3.68%
12	ELIZA LIMA	53 votos	3.31%
13	LEANDRO CARDOSO (PALHAÇO)	48 votos	3.00%
14	ZÉ DO CAVAQUINHO	47 votos	2.93%
15	NILDE MOURA	46 votos	2.87%
16	ANA GUIMARÃES (DANÇARINA)	40 votos	2.50%
17	GABBY FERNANDES	39 votos	2.43%
18	NAILTON FERREIRA	35 votos	2.18%
19	JUAN ZICO (TRAPEZISTA E CICLISTA)	32 votos	2.00%
20	DJ CACAU	32 votos	2.00%
21	RAFAEL SILVA	31 votos	1.94%
22	RONALDO SANTANA	30 votos	1.87%
23	JEFF MIRANDA	22 votos	1.37%
24	NAEL BATATINHA	18 votos	1.12%
25	WAGNER ANDRADE	17 votos	1.06%
26	VERÔNICA PRODUTORA	16 votos	1.00%
27	LUIZ SENA	13 votos	0.81%
28	JARDEL	12 votos	0.75%
29	TICO BARÕES	10 votos	0.62%

30	EDSON BATERA	10 votos	0.62%
31	BRUNO CABRAL	9 votos	0.56%
32	ROBERTO	9 votos	0.56%
33	ÍNDIO FERA	8 votos	0.50%
34	JÚNIOR CAVANHAQUE	7 votos	0.44%
35	RICARDO SHOW	4 votos	0.25%

DECISÃO DE RECURSO
RESULTADO DE ADMISSIBILIDADE

Edital nº 03/2026 – Premiação Cultural
Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)
Município de Tucano – BA

Recorrente: Rafael Silva

Assunto: Recurso administrativo referente à pontuação adicional por autodeclaração racial

Na qualidade de Coordenador da Comissão de Pareceristas, no uso das atribuições conferidas pelo Edital nº 03/2026 – Premiação Cultural da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), procedeu-se à análise do recurso administrativo interposto pelo proponente Rafael Silva, referente à **não atribuição da pontuação adicional prevista para candidatos autodeclarados negros.**

Após reexame da documentação constante nos autos e verificação do formulário de inscrição apresentado pelo proponente, constatou-se que **o recorrente efetivamente realizou autodeclaração racial como pessoa negra no ato da inscrição, conforme previsto nas disposições editalícias.**

Ressalta-se que, **embora o proponente não tenha aderido à política de cotas, a pontuação adicional referente à autodeclaração racial constitui previsão específica do edital**, devendo ser aplicada diante da comprovação documental e da correta identificação no formulário de inscrição.

Dessa forma, verifica-se a existência de equívoco material na consolidação das notas atribuídas pelos pareceristas, razão pela qual o recurso merece acolhimento.

Com a revisão procedida, **ficam alteradas as notas dos jurados da seguinte forma:**

I – Jurado 01: de 48 (quarenta e oito) pontos para 53 (cinquenta e três) pontos;

II – Jurado 02: de 46 (quarenta e seis) pontos para 51 (cinquenta e um) pontos;

III – Jurado 03: de 46 (quarenta e seis) pontos para 51 (cinquenta e um) pontos.

Em razão da atualização das notas individuais, a média final do júri passa a corresponder a 51,6 (cinquenta e um vírgula seis) pontos.

Considerando ainda o acréscimo anteriormente homologado de 4,9 (quatro vírgula nove) pontos referentes à votação popular, a nota final consolidada do proponente passa a ser de **56,5 (cinquenta e seis vírgula cinco) pontos.**

Conclusão:

Ante o exposto, esta Coordenação manifesta-se **pelo deferimento do recurso administrativo apresentado pelo proponente Rafael Silva**, promovendo-se a retificação das notas e da média final da proposta, conforme fundamentação acima exposta.

Publique-se. Cumpra-se.

Tucano – BA, 21 de maio de 2026

Anderson Lira
Anderson Lira dos Reis

Coordenador da Comissão de Pareceristas

DECISÃO DE RECURSO

RESULTADO DE ADMISSIBILIDADE

Edital nº 03/2026 – Premiação Cultural Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)
Município de Tucano

Recorrente: Nivan Ramos de Jesus

Assunto: Recurso administrativo referente à avaliação dos critérios da etapa de seleção.

Na qualidade de Coordenador da Comissão de Pareceristas, no uso das atribuições conferidas pelo Edital nº 03/2026 – Premiação Cultural da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), procedeu-se à análise do recurso administrativo interposto pelo proponente Nivan Ramos de Jesus, inscrito no referido certame.

Após reexame da documentação apresentada e das alegações constantes no recurso, passa-se à manifestação desta Coordenação acerca dos pontos suscitados:

I – DO CRITÉRIO “F” – PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃOS COLEGIADOS, REUNIÕES E INSTÂNCIAS CULTURAIS

No que se refere à solicitação de revisão da pontuação do Critério F, referente à participação em órgãos colegiados e instâncias culturais, verifica-se que não foi apresentada pelo proponente, no ato da inscrição, comprovação de atuação coletiva no âmbito da cultura que justificasse a ampliação da nota atribuída pelos pareceristas.

Importa salientar que o referido critério foi previamente debatido e aprovado nas audiências públicas da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), constituindo mecanismo legítimo de participação social, em consonância com os princípios estabelecidos pelo Ministério da Cultura – MinC, visando estimular a participação ativa dos agentes culturais na formulação e no debate das políticas públicas de cultura.

Quanto à alegação de impossibilidade de participação em reuniões e espaços coletivos em razão da ausência de recursos financeiros ou dificuldades de deslocamento, esta não pode ser acolhida, considerando tratar-se de município com aproximadamente 50 mil habitantes, no qual todas as audiências, reuniões e momentos de construção coletiva foram amplamente divulgados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Ressalta-se, ainda, que a Secretaria forneceu suporte e mecanismos de acessibilidade destinados a garantir a participação de todos os fazedores de cultura, inclusive daqueles residentes na zona rural ou com dificuldades de deslocamento, mediante disponibilização de combustível, apoio logístico e demais meios necessários.

Dessa forma, considerando a ausência de comprovação documental e a inexistência de elementos novos capazes de alterar a avaliação inicialmente atribuída, nega-se provimento ao pedido de revisão do Critério F.

II – DA TRAJETÓRIA CULTURAL

Quanto às alegações relativas à trajetória artística e cultural do proponente, verifica-se que os três pareceristas reconheceram integralmente a relevância de sua atuação cultural, atribuindo-lhe nota máxima no referido quesito avaliativo.

Assim, não há possibilidade de majoração da pontuação já atribuída, uma vez que o proponente alcançou a nota máxima permitida pelo edital nesse critério. Dessa forma, nega-se provimento ao pedido de revisão da nota referente à trajetória cultural.

III – DA CONTRIBUIÇÃO COMUNITÁRIA

No tocante ao critério relacionado à contribuição comunitária, após reavaliação dos elementos apresentados no recurso e observando-se o princípio da isonomia entre as avaliações, esta Coordenação entende pelo acolhimento parcial do pedido.

Assim, decide-se pela equalização das notas atribuídas pelos pareceristas, tomando-se como parâmetro a maior nota concedida no referido quesito pelo Jurado 02, promovendo-se os seguintes ajustes:

- Jurado 01: de 50 (cinquenta) pontos para 52 (cinquenta e dois) pontos;
- Jurado 03: de 48 (quarenta e oito) pontos para 50 (cinquenta) pontos.

IV – DA VOTAÇÃO POPULAR

Quanto às alegações relativas à votação popular, esclarece-se que esta constitui manifestação direta, única e intransferível da população participante, não podendo ser revista, alterada ou ampliada sob qualquer hipótese.

Ressalta-se que referido critério também foi debatido, votado e aprovado coletivamente nas audiências públicas da PNAB, integrando legitimamente os mecanismos democráticos de participação social previstos no edital.

Cumpra registrar, ainda, que é responsabilidade exclusiva dos proponentes acompanhar integralmente todas as etapas do edital, observando prazos, orientações e procedimentos estabelecidos no regulamento, conforme expressamente previsto no instrumento convocatório.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Coordenação manifesta-se pelo deferimento parcial do recurso administrativo apresentado pelo proponente Nivan Ramos de Jesus, acolhendo parcialmente o pedido apenas no que se refere ao critério de contribuição comunitária, mantendo-se inalteradas as demais avaliações e critérios inicialmente estabelecidos.

Publique-se. Cumpra-se.

Tucano – BA, 21 de maio de 2026

Anderson Lira

Anderson Lira dos Reis

Coordenador da Comissão de Pareceristas

DECISÃO DE RECURSO RESULTADO DE ADMISSIBILIDADE

Edital nº 03/2026 – Premiação Cultural
Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)
Município de Tucano – BA

Recorrente: Diovagner Andrade

Assunto: Recurso administrativo referente à avaliação das notas atribuídas na etapa de seleção.

Na qualidade de Coordenador da Comissão de Pareceristas, no uso das atribuições conferidas pelo Edital nº 03/2026 – Premiação Cultural da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), procedeu-se à análise do recurso administrativo interposto pelo proponente Diovagner Andrade, referente à pontuação atribuída pelos pareceristas durante a etapa de seleção.

Após reavaliação da ficha avaliativa, bem como das alegações apresentadas no recurso, passa-se à manifestação desta Coordenação:

Inicialmente, cumpre destacar que os critérios avaliativos previstos no edital possuem natureza técnica e subjetiva, sendo de competência exclusiva dos pareceristas a análise qualitativa das propostas inscritas, observando-se os parâmetros previamente estabelecidos no instrumento convocatório.

Verifica-se que os jurados reconheceram de forma expressiva a trajetória e a relevância cultural do proponente, atribuindo-lhe nota máxima em 03 (três) critérios avaliativos, demonstrando o devido reconhecimento da qualidade artística e da atuação cultural apresentada no projeto e nos documentos anexados à inscrição.

Ressalta-se, ainda, que foi devidamente aplicada ao proponente a pontuação adicional referente à condição de atuação em zona rural, totalizando o acréscimo de 15 (quinze) pontos extras, conforme previsão editalícia e critérios estabelecidos nas diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

No tocante aos critérios em que houve redução de pontuação, observa-se que as notas atribuídas decorreram de avaliação técnica legítima realizada pelos pareceristas, especialmente em aspectos relacionados à participação em instâncias colegiadas, mecanismos de participação social e demais critérios objetivos previstos na ficha avaliativa.

Quanto à votação popular, esclarece-se que o referido critério constitui mecanismo autônomo, legítimo e exclusivo de deliberação por voto direto da população participante, não cabendo qualquer interferência da Comissão de Pareceristas ou da Coordenação do edital sobre o quantitativo de votos recebidos por cada proponente.

Conforme demonstrado na consolidação das notas, o proponente não obteve votação suficiente para alcançar pontuação superior nesse quesito, tendo recebido a nota correspondente à quantidade de votos efetivamente registrados pela população, nos termos estabelecidos pelo edital.

Importa registrar que a votação popular foi previamente debatida, aprovada e regulamentada nas audiências públicas da PNAB, integrando os mecanismos democráticos de participação social construídos coletivamente pelos próprios agentes culturais do município.

Dessa forma, considerando que não foram identificados erros materiais, omissões ou inconsistências capazes de justificar alteração das notas atribuídas, esta Coordenação entende que a avaliação realizada observou integralmente os critérios previstos no edital, bem como os princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade administrativa.

Conclusão

Ante o exposto, esta Coordenação manifesta-se pelo indeferimento integral do recurso administrativo apresentado pelo proponente Diovagner Andrade, mantendo-se integralmente as notas e pontuações originalmente atribuídas pela Comissão de Pareceristas.

Publique-se. Cumpra-se.

Tucano – BA, 21 de maio de 2026

Anderson Lira
Anderson Lira dos Reis

Coordenador da Comissão de Pareceristas